

PROJETO DE LEI Nº 007/2026

Institui o Programa Municipal “SORRISO QUE ACOLHE” – PROMSA, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, o Programa Municipal “SORRISO QUE ACOLHE – PROMSA”, com a finalidade de promover a saúde bucal dos estudantes por meio de ações preventivas, educativas e de acompanhamento odontológico.

Art. 2º O Programa será desenvolvido por meio da contratação ou designação de profissional odontólogo, que atuará em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde e as Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Art. 3º São diretrizes do Programa:

- I – Realização de triagem odontológica periódica nas unidades escolares;
- II – Identificação precoce de necessidades de tratamento;
- III – Encaminhamento dos estudantes às Unidades Básicas de Saúde;
- IV – Acompanhamento dos casos encaminhados;
- V – Promoção de ações educativas sobre higiene e prevenção de doenças bucais;
- VI – Orientação às famílias quanto à importância da saúde bucal.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com a Secretaria Municipal de Saúde e demais instituições públicas ou privadas para execução do Programa.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cupira/PE, 25 de maio de 2026.

EDUARDO DA
FONSECA
LIRA:04379762467

Assinado de forma digital
por EDUARDO DA FONSECA
LIRA:04379762467
Dados: 2026.05.25 14:23:12
-03'00'

EDUARDO DA FONSECA LIRA
Prefeito do Município de Cupira/PE

ANEXO I

PÚBLICO-ALVO

- Estudantes da Educação Infantil;
- Estudantes do Ensino Fundamental I e II;
- Prioridade para alunos em situação de vulnerabilidade social.

OBJETIVO GERAL

Promover a saúde bucal dos estudantes da rede municipal, por meio da prevenção, identificação precoce e encaminhamento para tratamento odontológico, contribuindo para o desenvolvimento integral e melhoria do rendimento escolar.

METAS

1. Realizar triagem odontológica em 100% das escolas municipais até o final do ano letivo;
2. Identificar e encaminhar 100% dos casos com necessidade de tratamento;
3. Desenvolver, no mínimo, 02 ações educativas semestrais por unidade escolar;
4. Reduzir índices de problemas bucais diagnosticados ao longo dos anos.

INDICADORES DE AVALIAÇÃO

1. Número de estudantes triados;
2. Percentual de estudantes encaminhados para tratamento;
3. Percentual de estudantes que concluíram o tratamento;
4. Número de ações educativas realizadas;
5. Relatórios semestrais de acompanhamento.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1º Bimestre:

- a. Planejamento e organização do Programa;
- b. Articulação com Secretaria de Saúde;
- c. Levantamento das unidades escolares.



2º ao 3º Bimestre:

- a. Realização das triagens nas escolas;
- b. Encaminhamento para UBS;
- c. Início das ações educativas.

4º Bimestre:

- a. Acompanhamento dos casos;
- b. Relatório de avaliação;
- c. Planejamento do ano seguinte.